

LEI N° 834/2001

Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantenópolis-ES, usando de atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial para dar suporte as despesas obrigatórias com pagamento de parcelamento de dívidas junto ao INSS e FGTS, já existentes em exercícios anteriores, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Artigo 2º - O Crédito Especial de que trata a presente Lei terá as seguintes classificações orçamentárias:

- 20300.00000000.000.0.0.0.0.00.00	Secretaria Municipal de Finanças
- 20301.00000000.000.0.0.0.0.00.00	Secretaria Municipal de Finanças
- 20301.03000000.000.0.0.0.0.00.00	Administração e Planejamento
- 20301.03080000.000.0.0.0.0.00.00	Administração Financeira
- 20301.03080300.000.0.0.0.0.00.00	Administração de Receitas
- 20301.03080302.018.0.0.0.0.00.00	Amortização de Contratos de Parcelamentos de dívida junto ao INSS e FGTS
4.0.0.0.00.00	Despesas de Capital
4.3.0.0.00.00	Transferências de Capital
4.3.5.0.00.00	Amortização da Dívida Interna
4.3.5.1.00.00	Amortização da Dívida Contratada
	R\$ 110.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIALR\$ 110.000,00

Artigo 3º - O Crédito Especial a que se refere a presente Lei, será efetivado com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

- 20702.00000000.000.0.0.0.0.00.00	Divisão de Serviços Urbanos
- 20702.10000000.000.0.0.0.0.00.00	Habitação e Urbanismo
- 20702.10580000.000.0.0.0.0.00.00	Urbanismo
- 20702.10580210.000.0.0.0.0.00.00	Administração Geral
- 20702.10580213.025.0.0.0.0.00.00	Conservação e Implantação de sistema de

	saneamento básico
4.0.0.0.00.00	Despesa de Capital
4.1.0.0.00.00	Investimento
4.1.1.0.00.00	Obras e InstalaçõesR\$ 110.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃOR\$ 110.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2001.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de Abril de 2001

Ernesto Paizante Pereira
Prefeito